

PROJETO DE LEI N.º 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social – FS e dá outras providências.

EMENDA N.º

316 (Plínio)

Dê-se ao parágrafo único do Art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 5.940, de 2009, adotado pela Comissão Especial, a seguinte redação:

“ Art. 4º.....

Parágrafo único. Os investimentos e aplicações do FS serão destinados a ativos no exterior, com a finalidade de mitigar a volatilidade de renda e de preços na economia nacional.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O risco de a economia brasileira vir a ser contaminada com a “Doença Holandesa” nos leva a propor esta Emenda que tem por objetivo suprimir qualquer possibilidade de os recursos do Fundo Social serem aplicados no país.

Lembramos que são exaustivos os estudos técnicos sobre o assunto e a “Doença Holandesa” virou paradigma de mau uso de recursos com aplicação, no âmbito interno, pelos países que descobriram petróleo em seus respectivos territórios.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

Deputado Fernando Coruja
PPS/SC

Dem

PPS

PPS
LIRA
Vice-Líder

PPS
ALMEIDA
Líder